



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

ESTADO DO PARANÁ

### **LEI N.º 35**

7 de dezembro de 1953

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em primeiro de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três, aprovou decretou e eu Francisco José Barbosa Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei n° 35.

#### **AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO**

Art. 1.º A conceder no ano em curso, uma gratificação a título de abono de Natal a todos os servidores, nomeados e que independem de nomeação, bem como os encostados em Institutos contando que constem do Quadro de Funcionários Municipal.

Art. 2.º Conceder como gratificação a importância equivalente a um mês de vencimentos, aos funcionários de nomeação.

Art. 3.º Dar a importância de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a cada servidor que independe de nomeação ou percebe vencimentos variável jornaleiros.

Art. 4.º As despesas para tais gratificações de Abono de Natal correm por conta da dotação no 12, letra I (Gratificação abono operários da Prefeitura) e dotação N° 2.8.07.0 Pessoal fixo) Contador padrão P.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,  
Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 1953.

Francisco José Barbosa  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---